

Câmara de Vereadores

DE

BENTO GONÇALVES

N.º

ASSUNTO : Projeto de lei nº 11/72 do Poder Executivo
Institui o Conselho Municipal de Desenvolvimento Industrial

DATA DA ENTRADA : 09-junho-1972

Distribuído ao Vereador : Comissão de Constituição e Justiça

SOLUÇÃO :

OBSERVAÇÕES :

Exmo. Sr. Presidente:

Esta Comissão, designada por V. Exa. para estudar o projeto de lei nº 11/72 do Poder Executivo, que institui o Conselho Municipal de Desenvolvimento Industrial, é de parecer que o mesmo seja aprovado, com a seguinte emenda:

Art. 2º

Redija-se assim o item b:

b - Implantar o Distrito Industrial de Bento Gonçalves.

Art. 3º - O Conselho Municipal de Desenvolvimento Industrial fica composto de sete membros.

.....

.....

.....

.....

Representante da Câmara de Vereadores.

Sala Fernando Ferrari, 09 de junho de 1972.

Paulo Sérgio

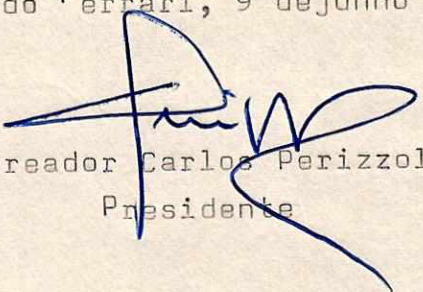


ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
CÂMARA DE VEREADORES

Exmo Sr. Presidente da Câmara de Vereadores

O abaixo firmado, Presidente da Comissão de Inquérito que estuda a concorrência pública realizada pela municipalidade para a concessão da exploração por empresa particular do recolhimento do lixo, vem a V. Exa. requerer prorrogação por 90 (noventa) dias para apresentação do relatório final, uma vez que ainda não pôde a Comissão iniciar seus trabalhos em virtude do Sr. Prefeito Municipal não ter enviado o processo com todas suas peças, o que, não sendo atendido nos próximos dias, terá a comissão que requerer judicialmente.

Sala Fernando Ferrari, 9 de junho 1972.


Vereador Carlos Perizzolo
Presidente

Prorrogado para até
15 de Setembro - 1972
Rui F. de S.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

PROJETO DE LEI Nº 11/72 DE 07 DE JUNHO DE 1972.

*A Comissão de Constituição e Justiça
09.6.72
Rufalady*

INSTITUI O CONSELHO MUNICIPAL
DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL

ENGº SADY FIALHO FAGUNDES, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica instituído no Município de Bento Gonçalves o Conselho Municipal de Desenvolvimento Industrial;

ART. 2º - São atribuições do Conselho Municipal de Desenvolvimento Industrial:

- a) - Assessorar, quando solicitado, o Poder Executivo em assuntos pertinentes ao desenvolvimento Industrial no Município;
- b) - Implantar o Distrito Industrial de Santo Antônio, com área aproximada de 150 (cento e cinquenta) hectares;
- c) - Elaborar um projeto de criação de uma sociedade de economia mista para a implantação e administração do referido distrito industrial.

ART. 3º - O Conselho Municipal de Desenvolvimento Industrial fica composto de seis membros:

- Presidente do Centro da Indústria Fabril de Bento Gonçalves;
- Diretor do Campus Universitário;
- Presidente da Associação Comercial de Bento Gonçalves;
- Um representante dos Sindicatos de trabalhadores industriais de Bento Gonçalves;
- Secretário Municipal da Fazenda;
- Chefe do Gabinete de Coordenação e Planejamento.

*Aprovado por
unanimidade, em
regime urgência
09.6.72
Rufalady*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

§ 1º - Presidirá o Conselho de Desenvolvimento Industrial o presidente do Centro da Indústria Fabril de Bento Gonçalves.

§ 2º - O Conselho de Desenvolvimento Industrial será empossado pelo Chefe do Executivo Municipal.

§ 3º - O Conselho de Desenvolvimento Industrial elaborará seu próprio regimento interno.

§ 4º - Mensalmente, o Conselho de Desenvolvimento Industrial apresentará um relatório de suas atividades ao Executivo e à Câmara Municipal.


§ 5º - O Prefeito Municipal pode, em assuntos relevantes, solicitar reuniões extraordinárias.

ART. 4º - A função de membro do Conselho Municipal de Desenvolvimento Industrial é gratuita e considerada relevante para a municipalidade;

ART. 5º - O Conselho Municipal de Desenvolvimento Industrial reunir-se-á em local a ser escolhido por comum acordo entre seus membros e o Prefeito Municipal;

ART. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, -
aos sete dias do mes de junho de mil novecentos e setenta e dois.


ENGEº SADY FIALHO FAGUNDES
Prefeito Municipal